



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº. 020/2022**

**DELEGA COMPETÊNCIAS E DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA REMESSA DE INFORMAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE PREFEITO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. DELEGAR** à Servidora Elisangela Rekel Pereira a competência para o envio de remessa de dados e documentos referentes ao julgamento das contas anuais de prefeito realizado por este Poder Legislativo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Sistema CidadES, **DESIGNANDO-A** como **Responsável pelo Envio da Remessa de Informações sobre o Julgamento das Contas Anuais de Prefeito**, conforme disposições da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O Responsável pelo Envio da Remessa de Informações sobre o Julgamento das Contas Anuais de Prefeito possui as seguintes atribuições:

I – Realizar o registro de todas as informações solicitadas no Sistema CidadES para posterior homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Zelar pelo cumprimento dos prazos pertinentes ao envio da remessa de dados, conforme disposições da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Ao Responsável pelo Envio da Remessa de Informações sobre o Julgamento das Contas Anuais de Prefeito, nomeado na forma dos Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º.** Fica garantido ao Responsável pelo Envio da Remessa de Informações sobre o Julgamento das Contas Anuais de Prefeito amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos legislativos relativos aos julgamentos de contas anuais de prefeito.

**Art. 5º.** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a estrita observância dos prazos pertinentes, bem como a responsabilidade de homologação das remessas de dados e informações realizadas pelo Responsável pelo Envio da Remessa de Informações sobre o Julgamento das Contas Anuais de Prefeito.

**Art. 6º.** A delegação de competências prevista nesta Portaria não isenta a responsabilidade do gestor responsável pela UG quanto à omissão e homologação das remessas de dados e informações.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 16 de maio de 2022.

**RENATO SCHMIDT**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**ROBSON CORREIA**

1º. Secretário